

Regras de substituição do prefeito devem ser alteradas

Pela legislação municipal em vigor hoje, toda vez que o prefeito se ausenta do Município por um período superior a 24 horas, é obrigatório que o vice - ou, no caso de impedimento deste, o presidente da Câmara - assuma o cargo. Por isso que, na semana passada, quando Luiz Américo Aldana fez uma viagem a Minas Gerais, o vereador Márcio Müller (PTB) ficou em seu lugar da tarde de sexta até a manhã de segunda-feira. Esta regra, porém, deverá sofrer alterações.

A Câmara vota hoje um projeto de lei assinado pelos integrantes da mesa diretora que estica o prazo para 15 dias. Ou seja, o presidente da Câmara só ocupará o cargo de prefeito obrigatoriamente se a ausência do titular for superior a duas semanas. Autores da proposta, Márcio Müller (PTB), Marcos Gehlen (PT), Gustavo Zannatta (PP) e Renato Kranz (PMDB) afirmam que a regra atual está em desacordo com a Constituição

O QUE MUDA?

Licença prévia

Hoje, quando se ausenta do Município ou do Estado por mais de cinco dias, o prefeito e o vice precisam de autorização prévia da Câmara de Vereadores. Se a viagem for para outro país, o aval legislativo é obrigatório independente do tempo de afastamento. Pelo projeto em análise, a autorização só será neces-

Federal e com a Constituição Estadual. Ambas estabelecem que só há passagem de cargo quando a saída do presidente da República e do governador se dá por mais de 15 dias. “Por simetria, o mesmo se aplica aos municípios”, apontam os vereadores ao justificarem a proposta.

Os autores ainda observam que o fato de o prefeito não estar na cidade não o impede de governar, delegando as tarefas mais importantes aos assessores de sua inteira confiança. De outro lado, a tecnologia presente na comunica-

sária se a saída, independente do destino, for por mais de 15 dias.

Substituição

Hoje, se o prefeito deixar o cargo por mais de 24 horas, deve assumir o vice ou o presidente da Câmara. No novo texto, só haverá troca obrigatória de comando se a ausência do titular for superior a 15 dias.

ção permite o contato com a equipe de qualquer lugar do planeta, sem maiores riscos.

No mesmo projeto de lei, também está prevista a adequação à legislação maior das regras que disciplinam os afastamentos do chefe do Executivo. Atualmente, a Lei Orgânica do Município estabelece que o prefeito e o vice devem pedir licença à Câmara antes de se ausentarem do Município e do Estado por prazo superior a cinco dias; ou do país a qualquer tempo. Neste caso, igualmente, o limite



MÁRCIO Müller é o primeiro na linha de sucessão do prefeito

máximo passa a ser de 15 dias, independente do destino do governante. “As regras que vigoram hoje claramente não encontram amparo na carta magna, ofendendo o princípio da independência e harmonia entre os poderes”, ressaltam os autores.

O projeto contendo as modificações já tem o aval da Comissão Geral de Pareceres e será submetido à apreciação do plenário hoje. Como se trata de emenda à Lei Orgânica do Município, a votação ocorrerá em dois turnos. A segunda, dentro do prazo mínimo de 15 dias.